



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Milléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada na área de informática para locação de softwares de gestão pública, totalmente integrados, incluindo banco de dados e conversão dos dados, implantação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico operacional nos sistemas contratados, conforme descrição constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que será regido pela Lei 10.520/02, pela LC 123/2006 e bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições gerais previstas neste Edital;

1.2 - Os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 27/2020, às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, na sessão de credenciamento, em sua sede situada à Rua Simas Gasparina Milléo, 269, Centro, Antonio Olinto – PR;

2.- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de informática **para locação de softwares de gestão pública, totalmente integrados, incluindo banco de dados e conversão dos dados, implantação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico operacional nos sistemas contratados, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, pelo período de 12 (doze) meses.

3 - VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 61. 836,46 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);

3.2 - Os recursos para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação. Complemento do elemento: 3.3.90.40.11.00.00.00 – Locação de software.

4 - EDITAL

4.1 - O presente Edital de Pregão, NA FORMA PRESENCIAL está à disposição dos interessados para retirada na secretaria da Câmara, no endereço Rua Simas Gasparina Milléo, 269, Centro, Antonio Olinto – PR, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

horas e das 13:00 às 17:00 horas, no site www.antonioolinto.pr.leg.br ou pode ser solicitado no e-mail cm@antonioolinto.pr.gov.br;

4.2 - O Edital encontra-se no mural de avisos da Câmara Municipal de Antonio Olinto localizada no endereço supramencionado e poderá ser adquirido gratuitamente no mesmo local, mediante pen-drive ou equipamento similar;

4.3 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta comercial (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de não existência de trabalhadores menores nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente (Modelo);
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);
- f) Anexo VI - Declaração de qualificação como Microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo);
- g) Anexo VII - Declaração de aceitação do edital (modelo);
- h) Anexo VIII - Procuração (modelo)
- i) Anexo IX - Carta de Credenciamento (modelo);
- j) Anexo X - Declaração de não parentesco (modelo);
- k) Anexo XI - Declaração contendo informações para assinatura do contrato;
- l) Anexo XII – Atestado de capacidade técnica (modelo);
- m) Anexo XII - Declaração de cumprimento de prazo para migração e implantação (modelo);
- n) Anexo XIV - Declaração de que possui instalações administrativas, infraestrutura técnica especializada suficiente para o atendimento das demandas constantes no Termo de Referência (modelo);
- o) Anexo XV - Requisitos de infraestrutura (modelo);
- p) Anexo XVI - Declaração de boa situação financeira;
- q) Anexo XVII - Termo de vistoria (modelo);
- r) Anexo XVIII - Declaração de renúncia a vistoria técnica (modelo); e
- s) Anexo XIX – Minuta do contrato.

5 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser enviada através do e-mail cm@antonioolinto.pr.gov.br ou protocolada diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) em estado de falência, concordata ou com pedido de recuperação judicial não deferido pelo Juízo ou recuperação extrajudicial não homologado;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, consoante os inc. III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- f) inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- g) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- h) que possuam no quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Antonio Olinto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja administrador, dirigente ou responsável técnico;
- i) que integrem sociedades de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) que possua em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

7.1 - Para o credenciamento, deverão ser entregues, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, fora dos envelopes de proposta e documentação, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial registrado na junta comercial ou, se tratando de sociedade civil, do ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Carta de credenciamento ou procuração (modelos dos anexos X e XI) outorgada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, atribuindo poderes expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) documento oficial de identificação do outorgado que contenha foto;

7.2 - Os documentos de ATO CONSTITUTIVO apresentado conforme exposto no tópico a do item 7.1, desobriga a sua representação no Envelope de Habilitação, não podendo, contudo, ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7.5 - Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento;

7.6 - Considera-se encerrada a fase de credenciamento quando iniciar-se a abertura do primeiro envelope de proposta, sendo que não será aceito a participação de licitante cujo representante se apresente após esta.

8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio, em envelopes distintos devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

8.2 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou internet;

8.3 - **Em atenção a Lei nº 13.726/2018, os documentos a serem autenticados por esta Câmara Municipal deverão ser apresentados por meio de cópias simples acompanhados do original, até, no máximo, às 13:30 hs (30 min antes de iniciada fase de credenciamento) do dia 09 de novembro de 2020.**

8.4 - A apresentação dos envelopes (proposta e documentos de habilitação) na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado; e
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

9 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

9.1 - Dentre os anexos deste Edital, conforme item 4.3 e seus subitens, estão contidos o Termo de Referência (Anexo I) e o modelo de proposta comercial (Anexo II).

9.2 - A proposta comercial (Anexo II) será recebida em 1 (uma) via impressa com papel timbrado da empresa e **obrigatoriamente entregue dentro do ENVELOPE 1 - PROPOSTA**, constando:

- a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico);
- b) indicação do número e modalidade da Licitação deste Edital;
- c) descrição do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- d) preço ofertado, unitário e total, não podendo o valor total de cada item da proposta ultrapassar o valor máximo do item correspondente estipulado para este edital;
 - d.1) Ressalta-se atenção ao disposto pelo art. 44 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando** se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, **exceção esta que deverá ser manifestada pelo licitante em sessão fazendo-se constar em ata pelo Pregoeiro;**

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta comercial (dia do certame);

f) prazo para assinatura do contrato em até 10 (dez) dias após a homologação do certame;

g) prazo para pagamento será precedido pela apresentação de nota fiscal, sendo pago até o décimo dia útil seguinte as da prestação dos serviços; e

h) data e assinatura do proponente.

9.3 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA”, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.4 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constante dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.5 - Se os prazos de validade da proposta, entrega dos serviços e pagamentos não foram informados na proposta, prevalecerá o que está no Edital. Caso informada, prevalecerá se melhor que a prevista no Edital.

9.6 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste Edital, sendo desclassificadas as com rasuradas ou de interpretação dúbia.

9.7 - Na proposta comercial deverão ser considerados para o cálculo todos os custos, diretos e indiretos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

9.8 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, com no mínimo 2 (duas) casas após a vírgula, sendo este de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

9.9 - Em caso de discrepância entre o percentual grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação prévia da proposta.

9.10 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.11 – Serão, ainda, desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que oferecerem opções de preços alternativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; e

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.12 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

10.1 - Em atenção a Lei nº 13.726/2018, os licitantes poderão apresentar os documentos do item 10.2 e seus subitens em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal - nos termos do item 8.3.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

10.2 - O ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

10.2.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial registrado na junta comercial ou, se tratando de sociedade civil, do ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores (desobrigada sua reapresentação quando ocorrer no credenciamento);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (desobrigada sua reapresentação quando ocorrer no credenciamento);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (desobrigada sua reapresentação quando ocorrer no credenciamento);

e) Cópia da carteira de identidade do representante legal (desobrigada sua reapresentação quando ocorrer no credenciamento);

f) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

g) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente (Anexo IV);

h) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

i) Declaração de qualificação como Microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (Anexo VI);

j) Declaração de aceitação do edital (Anexo VII)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

k) Declaração de não parentesco (Anexo X)

l) Declaração contendo informações para assinatura do contrato (Anexo XI);

10.2.1 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente aos ramos de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.2.2 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante no seu respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, esse será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados de sua emissão;

a.1) Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá anexar, ainda, certidão explicativa, para análise nos termos do item 6.3, “a”.

a.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverão ser apresentadas as certidões negativas para com o cartório distribuidor da comarca onde se encontram instaladas a matriz e a filial.

b) Declaração de boa situação financeira (Anexo XVI);

10.2.2 - Para comprovação da capacidade técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, citando a utilização de softwares correspondentes aos módulos constantes no Termo de Referência (Anexo I), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza correspondente ao objeto licitado, vide Anexo XII;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração de cumprimento de prazo para migração e implantação (Anexo XIII);
- c) Declaração de que possui instalações administrativas, infraestrutura técnica especializada suficiente para o atendimento das demandas constantes no Termo de Referência (Anexo XIV);
- d) Informações sobre os requisitos de infraestrutura que se farão necessários para a devida instalação e funcionamento dos serviços a serem contratados, nos termos do modelo previsto no Anexo XV.
 - d.1) É dispensada a apresentação deste documento caso o sistema da empresa licitante seja instalado em ambiente externo.
- e) Termo de Vistoria (Anexo XVII);
 - e.1) A empresa licitante poderá realizar a visita técnica através de seu representante, a fim de inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, agendando antecipadamente junto a Contratante, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Opcionalmente, caso a empresa opte em obter as informações para sua utilização através de outros meios, como telefone e e-mail, e considerar as informações satisfatórias, atendendo ao necessário à elaboração da proposta, poderá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria (Visita Técnica), a Declaração de Renúncia a Visita Técnica (Anexo XVIII).
- f) Apresentação do cronograma de instalação de implantação de todos os sistemas, considerando as especificações mínimas constantes no item 6 do Termo de Referência, contendo as etapas a serem executadas.
- g) Declaração do fabricante do sistema que autoriza à empresa Proponente a comercialização dos softwares objeto desta licitação e que a mesma está apta a prestar serviços de implantação, atualização e suporte técnico.
 - g.1) É dispensada a apresentação deste documento caso a empresa licitante seja a própria fabricante.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeira(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeira(a) classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores superiores em até 10% (dez por cento) daquela de menor preço.

11.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor, o pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de 3 (três) contanto inclusive a de menor preço.

11.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.3 – LANCES VERBAIS

11.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 11.2 do Edital, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada que ofertou o maior valor global, em ordem decrescente.

11.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.3.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

11.3.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

11.3.7 – Encerrada a análise das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 10 deste Edital.

11.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 – Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas em ordem crescente dos percentuais de remuneração propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, conforme especificado no item 11.3 deste edital;

11.4.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço de remuneração seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

11.4.7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas serão habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade na documentação de regularidade fiscal, que poderá ser regularizada em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

11.4.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11.4.9 - Os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que apresentados pelos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

11.4.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório, no contrato ou na proposta comercial do adjudicatário acarretará rejeição parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação de nota fiscal, devendo ser pago até o décimo dia útil seguinte as da prestação dos serviços, condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Antonio Olinto/PR

13.2 - Mensalmente, como condição para a efetivação do pagamento, deverá ser comprovado pelo contratado a regularidade fiscal e trabalhista.

14 - RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - Os recursos deverão ser decididos pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultado solicitar parecer prévio ao setor jurídico da Câmara Municipal.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes preferencialmente por *e-mail*.

15 - PROVA DO PRODUTO

15.1 - Em atenção ao item 4 do Termo de Referência (Anexo I), a empresa fornecedora detentora do melhor preço global, após a fase de lances, tendo sido declarada a vencedora do certame, deverá providenciar, com recursos próprios, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a apresentação do seu sistema ofertado à futura contratante, esclarecendo dúvidas se necessário, a fim de quem sejam analisados os requisitos e funcionalidades para os softwares estabelecidos no certame. Caso não sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

atendidas as exigências e/ou os demais requisitos obrigatórios (vide item 4.1 e seguintes do Termo de Referência), a licitante será desclassificada.

15.2 - O referido prazo de até **5 (cinco) dias úteis** será contado a partir da declaração da empresa vencedora apta à prova do produto, considerando os prazos legais para eventual interposição de recursos e o julgamento destes.

15.3 - O exame de conformidade a ser efetuado pela Administração será feito com total transparência e com a possibilidade de acompanhamento pelos licitantes interessados, se assim desejarem, sendo-lhes facultado acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade do produto ao objeto da licitação, que deverá apontar de modo completo as falhas identificadas, a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercer o contraditório e ampla defesa.

15.4 - Durante o exame da prova do produto não devem ser feitas intervenções das empresas ouvintes ou interessados presentes, bem como questionamentos sobre dúvidas técnicas de especificações dos serviços e dos procedimentos, uma vez que tais questionamentos devem ser formalizados e endereçados ao pregoeiro em momento oportuno, ou seja, em sede de recurso com as devidas razões e fundamentações.

15.5 - Imediatamente após concluída a análise técnica com a devida elaboração de Ata em data designada no item 15.1 será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** aos interessados em apresentar recurso e, posteriormente, **em igual prazo**, a oportunidade para oferta de contrarrazões aos interessados, os quais serão devidamente notificados preferencialmente por *e-mail*, bem como com a devida divulgação dos documentos via *website* da Câmara.

15.6 - **Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.**

15.7 - A falta de motivação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará em decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.8 - Não serão conhecidos:

- a) O recurso que tenha conteúdo incompatível com os suscitados na sessão e registrado na respectiva Ata;
- b) O recurso estrito e as contrarrazões encaminhadas intempestivamente; e
- c) O recurso imotivado ou insubsistente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetível de aproveitamento.

15.10 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

15.11 - Conferido prazo para apresentação de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas às razões do recurso e as contrarrazões recursais, este realizará o seu julgamento em até 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultado solicitar parecer prévio ao setor jurídico da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

16 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, após realizada a prova do produto de que trata o item 15, e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

17 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo do Contrato de Prestação de Serviços conforme minuta do Anexo XIX, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - A Câmara Municipal de Antonio Olinto poderá, quando o convocado não assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1 - O Contrato de Prestação de Serviços **terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020**, podendo ser prorrogado por prazo, se houver comum acordo entre as partes, em até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.2 - A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M/FGV, considerando-se como termo inicial o dia correspondente a data de apresentação da proposta no Pregão Presencial nº 01/2020, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, observada as demais disposições dispostas no item 19 do Termo de Referência.

19 - CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o prestador de serviço esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

- b) Pelo prestador de serviço, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Antonio Olinto, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Antonio Olinto, devidamente justificado.

20 - PENALIDADES

20.1 - A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

20.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

20.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.4 - A multa prevista no item 20.2 terão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente se for o caso.

20.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

20.6 - Constituem motivo para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts 77 e 78 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Ao pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.5 – A Câmara Municipal de Antonio Olinto não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

21.6 - Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.7 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

21.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail*: camaraao@ibest.com.br ou protocolizados diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Antonio Olinto, 22 de outubro de 2020.

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Pregoeiro